



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 01/CMS/2020.

REUNIÃO ORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de janeiro de 2020, instituído pela Lei Municipal nº 68 de 20 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos, conforme Ata de nº 204 relatada no dia 07 de janeiro de 2020; **Proposta Nº 36000283949201900, com recursos provenientes de Emenda, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de incremento ao PAB para custeio à Atenção Básica do Município de Urupá; CNES 7626401, Secretaria Municipal de Saúde de Urupá, Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO.**

Urupá-RO, 10 de janeiro de 2020.

Antônio Laurindo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 02/CMS/2020.

REUNIÃO ORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de janeiro de 2020, instituído pela Lei Municipal nº 68 de 20 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos, conforme Ata de nº 204, relatada no dia 07 de janeiro de 2020; **Proposta de nº 21817.418000/1190-02, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que o valor de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para aquisição de um veículo pick-up Cabine dupla 4x4 (diesel), e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a aquisição de um veículo de passeio – transporte de equipe (5 pessoas); Ambos atenderão a UBS Tércio Costa Silva, CNES 7275994, Distrito de Nova Aliança e UBS Joarí Durico Primo, CNES 2744236, Núcleo Primavera, Urupá-RO.**

Urupá-RO, 10 de janeiro de 2020.

Antônio Laurindo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PÚBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PÚBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



Resolução nº 003 – CMS/2020.

Urupá-RO, 09 de março de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 “Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 “Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 “Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO apresentação sobre a proposta nº 21817.418000/1200-01, Aquisição de Equipamento/Material Permanente para atender a Unidade Básica de Saúde Francisco Ramirez (CNES 6223419), no valor de R\$ 31.025,00 (trinta e um mil vinte e cinco reais), Unidade Básica de Saúde Joarí Durico Primo (CNES 2744236), no valor de R\$ 26.013,00 (vinte e seis mil e treze reais), Unidade Básica de Saúde Tércio Costa Silva (CNES 7275994), no valor de R\$ 42.957,00 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais), recurso proveniente de emenda parlamentar nº 37250015. Após todas as discussões e análise realizada em plenária segue a mesma aprovada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a proposta nº 21817.418000/1200-01, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE** para atender a Unidade Básica de Saúde Francisco Ramirez (CNES 6223419), Endereço: Rua Bem-ti-vi, Sumaúma, Urupá-RO, no valor de R\$ 31.025,00 (trinta e um mil vinte e cinco reais), Unidade Básica de Saúde Joarí Durico Primo (CNES 2744236), Endereço: Rua Rio Branco, Primavera, Urupá-RO, no valor de R\$ 26.013,00 (vinte e seis mil e treze reais), Unidade Básica de Saúde Tércio Costa Silva (CNES 7275994), Av. Brasil, Nova Aliança, Urupá-RO, no valor de R\$ 42.957,00 (quarenta e dois mil novecentos e



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



cinquenta e sete reais), recurso proveniente de emenda parlamentar nº 37250015, no valor de R\$ 99.995,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais), para o município de Urupá-Rondônia.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Antônio Laurindo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PUBLICA

DE __/__/2020 A __/__/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ

PUBLICA

DE __/__/2020 A __/__/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



Resolução nº 004 – CMS/2020.

Urupá-RO, 09 de março de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 “Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 “Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 “Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO apresentação sobre a proposta nº 21817.418000/1200-02, Aquisição de Equipamento/Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Urupá (CNES 7626401), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso proveniente de emenda parlamentar nº 92240005. Após todas as discussões e análise realizada em plenária segue a mesma aprovada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a proposta nº 21817.418000/1200-02, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (Veículo de Transporte Sanitário – com acessibilidade, 1 cadeirante)**, para



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



atender a Secretaria Municipal de Saúde de Urupá (CNES 7626401), Endereço: Rua Jorge Teixeira de Oliveira, Alto Alegre, Urupá-Rondônia, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso proveniente de emenda parlamentar nº 92240005, para o município de Urupá-Rondônia.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Antônio Laurindo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 05/CMS/2020.

REUNIÃO ORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 16 de março de 2020, instituído pela Lei Municipal nº 68 de 20 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos; A Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2019 do HPP-Hospital de Pequeno Porte do Município de Urupá-Rondônia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 16 de março de 2020.

Antônio Laurindo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 06/CMS/2020.

REUNIÃO ORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de abril de 2020, instituído pela Lei Municipal nº 68 de 20 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos; O Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Urupá-Rondônia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 14 de abril de 2020.

Antônio Laurindo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 07/CMS/2020.

REUNIÃO ORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 4 de maio de 2020, instituído pela Lei Municipal nº 68 de 20 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

CONSIDERANDO apresentação da Proposta nº 36000.3086062/02-000 Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde de Urupá, CNES 7626401, Av: Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil, recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41490007 - 1030150192E890011. Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar à Proposta nº 36000.3086062/02-000 Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde de Urupá, CNES 7626401, Av: Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil, recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41490007 - 1030150192E890011, para o município de Urupá/Rondônia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 4 de maio de 2020.

Antônio Laurindo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 08/CMS/2020.

REUNIÃO ORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 4 de maio de 2020, instituído pela Lei Municipal nº 68 de 20 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

CONSIDERANDO apresentação da Proposta nº 36000.3086532/02-000 no valor total de R\$ 96.380,00 (noventa e seis mil trezentos e oitenta reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41730002-1030250182E900011. E Proposta nº 36000.3086452/02-000 no valor total de R\$ 253.039,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trinta e nove reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41490005-1030250182E900011. Todas no Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede da Atenção



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7626401, após a análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 36000.3086532/02-000 no valor total de R\$ 96.380,00 (noventa e seis mil trezentos e oitenta reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41730002-1030250182E900011. E a Proposta nº 36000.3086452/02-000 no valor total de R\$ 253.039,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trinta e nove reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41490005-1030250182E900011. Todas no Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7626401, para o município de Urupá-Rondônia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 4 de maio de 2020.

Antônio Laurindo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 09/CMS/2020.

REUNIÃO ORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de janeiro de 2020, instituído pela Lei Municipal nº 68 de 20 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Rede de Referência Hospitalar para o parto de risco habitual e para gestante de alto risco. “A rede de referência hospitalar para o parto de risco habitual e para gestantes de alto risco, segundo o regimento interno da PPI – Programação Pactuada Integrada do município de Urupá-RO, é Ouro Preto do Oeste, no entanto Ouro Preto não tem dado o suporte necessário para o atendimento de demanda do município, a partir desta dificuldade de atendimento por Ouro Preto do Oeste, gerou uma discussão em CIR, que resultou na elaboração de um ofício para Ji-Paraná, para que atendessem nossa demanda, sendo assim, Ji-Paraná tem atendido nossas pacientes. O hospital municipal para partos de risco habitual é o CREAMI – Centro de Referência Materno Infantil para as gestantes de Alto Risco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 7 de maio de 2020.

Antônio Laurindo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 10/CMS/2020.

REUNIÃO ORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de janeiro de 2020, instituído pela Lei Municipal nº 68 de 20 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e Validar o percentual de profissionais da atenção básica de saúde do município (médicos e enfermeiros) que realizaram os cursos Telelab (um em HIV e o outro em Sífilis), com relação nominal dos capacitados. Temos 100% de profissionais enfermeiros e 50% dos médicos da atenção básica de saúde do município com esta capacitação, sendo:

- ✓ **Enfermeira Cristina Brás Paulino**
- ✓ **Enfermeira Erlem Patrícia Alves Queiroz**
- ✓ **Enfermeiro Kleber Guimarães Damasceno**
- ✓ **Enfermeira Maria Joseilma de Aquino**
- ✓ **Médica Poliane Gesiti de Souza**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 7 de maio de 2020.

Antônio Laurindo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE ___/___/2020 A ___/___/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE ___/___/2020 A ___/___/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 11/CMS/2020.

REUNIÃO ORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de janeiro de 2020, instituído pela Lei Municipal nº 68 de 20 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a informação do percentual das Unidades da atenção básica de saúde que realizam Teste Rápido para HIV, Sífilis, Hepatites e aconselhamento e/ou documento descrevendo a forma de encaminhamento para diagnóstico e tratamento. Temos 100% da UBS habilitadas para realizarem Teste Rápido, porém apenas uma delas está em fase de implantação, diante do resultado positivo este paciente deve ser notificado e encaminhado ao setor de epidemiologia; No setor de epidemiologia será coletado amostra sorológica e encaminhado para o Laboratório Central de Rondônia – LACEN, com solicitação dos devidos marcadores e após chegar os resultados será encaminhado ao SAE – Serviço de Atendimento Especializado em Ji-Paraná e acompanhado pelas ESF – Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 7 de maio de 2020.

Antônio Laurindo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE ___/___/2020 A ___/___/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE ___/___/2020 A ___/___/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 12/CMS/2020.

REUNIÃO ORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de janeiro de 2020, instituído pela Lei Municipal nº 68 de 20 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a informação do percentual das Unidades Cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, (Unidades Básicas de Saúde) que disponibilizam preservativos masculinos e femininos. Temos 100% das UBS que disponibilizam preservativos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 7 de maio de 2020.

Antônio Laurindo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 13/CMS/2020.

REUNIÃO ORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de janeiro de 2020, instituído pela Lei Municipal nº 68 de 20 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a informação de que o Município de Urupá não possui Unidade de Saúde que disponibiliza a PEP, em caso de necessidade o Município encaminha para nossa Regional de Saúde Ji-Paraná. Esta informação está atualizada no site do Ministério da Saúde no endereço: www.aids.gov.br/onde-encontrar-pep.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 7 de maio de 2020.

Antônio Laurindo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE ___/___/2020 A ___/___/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE ___/___/2020 A ___/___/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 14/CMS/2020.

REUNIÃO ORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de julho de 2020, instituído pela Lei Municipal nº 68 de 20 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos, A SEGUNDA READEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018/2021 DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RONDÔNIA, PARA INSERÇÃO DE METAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 23 de julho de 2020.

Antônio Laurindo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66

RESOLUÇÃO Nº 15/CMS/2020.

REUNIÃO ORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de julho de 2020, instituído pela Lei Municipal nº 68 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO:

I – A Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

II – O Decreto 7.508/2011 – MS que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à Saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

III – a Lei Complementar 141/2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde, estabelece os critérios de rateios dos recursos de transferência para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com Saúde nas 3 (três) esfera de governo, revoga dispositivos das leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e 8.689 de 27 de julho de 1993, e da outras providências;

IV – A Portaria 2.135/2013 – MS que estabelece diretrizes para o processo de Planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66

V – Votação do Plenário do Conselho em reunião ordinária, após todas as discussões e análise realizada pela plenária os membros conselheiros aprova e homologa a Readequação da Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao exercício de 2018, em conformidade com o Sistema DigiSus.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a READEQUAÇÃO da “**Programação Anual de Saúde**” (PAS), referente ao exercício de 2018 conforme o Sistema DigiSus, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Urupá/RO.

Urupá-RO, 22 de julho de 2020.

Antônio Laurindo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66

RESOLUÇÃO Nº 16/CMS/2020.

REUNIÃO ORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de julho de 2020, instituído pela Lei Municipal nº 68 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO:

I – A Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

II – O Decreto 7.508/2011 – MS que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à Saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

III – a Lei Complementar 141/2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde, estabelece os critérios de rateios dos recursos de transferência para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com Saúde nas 3 (três) esfera de governo, revoga dispositivos das leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

IV – A Portaria 2.135/2013 – MS que estabelece diretrizes para o processo de Planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66

V – Votação do Plenário do Conselho em reunião ordinária, após todas as discussões e análise realizada pela plenária os membros conselheiros aprova e homologa a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao exercício de 2019, em conformidade com o Sistema DigiSus.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a “**Programação Anual de Saúde**” (**PAS**), referente ao exercício de 2019 conforme o Sistema DigiSus, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Urupá/RO.

Urupá-RO, 22 de julho de 2020.

Antônio Laurindo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66

RESOLUÇÃO Nº 17/CMS/2020.

REUNIÃO ORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de julho de 2020, instituído pela Lei Municipal nº 68 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO:

I – A Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

II – O Decreto 7.508/2011 – MS que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à Saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

III – a Lei Complementar 141/2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde, estabelece os critérios de rateios dos recursos de transferência para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com Saúde nas 3 (três) esfera de governo, revoga dispositivos das leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

IV – A Portaria 2.135/2013 – MS que estabelece diretrizes para o processo de Planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66

V – Votação do Plenário do Conselho em reunião ordinária, após todas as discussões e análise realizada pela plenária os membros conselheiros aprova e homologa a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao exercício de 2020, em conformidade com o Sistema DigiSus.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a “**Programação Anual de Saúde**” (**PAS**), referente ao exercício de 2020 conforme o Sistema DigiSus, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Urupá/RO.

Urupá-RO, 22 de julho de 2020.

Antônio Laurindo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66

RESOLUÇÃO Nº 18/CMS/2020.

REUNIÃO ORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de julho de 2020, instituído pela Lei Municipal nº 68 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO:

I – A Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

II – O Decreto 7.508/2011 – MS que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à Saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

III – a Lei Complementar 141/2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde, estabelece os critérios de rateios dos recursos de transferência para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com Saúde nas 3 (três) esfera de governo, revoga dispositivos das leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

IV – A Portaria Nº 1.666, de 1 de julho de 2020, que “Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID-19.

V – Votação do Plenário do Conselho em reunião ordinária, após todas as discussões e análise realizada pela plenária os membros conselheiros aprova e homologa a utilização dos Recursos repassados Fundo a Fundo para o Enfrentamento da Emergência de Saúde-Nacional (Crédito Extraordinário) Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a utilização dos “Recursos repassados Fundo a Fundo para o Enfrentamento da Emergência de Saúde-Nacional (Crédito Extraordinário) Coronavírus (COVID-19).

Urupá-RO, 29 de julho de 2020.

Antônio Laurindo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
DE __/__/2020 A __/__/2020